

**Processo: 1725/2024** - Projeto de Lei nº 31/2024  
Fase Atual: Elaborar Parecer  
Ação Realizada: Parecer Elaborado  
Próxima Fase: Analisar Minuta

De: **PROCURADORIA ADMINISTRATIVA / LEGISLATIVA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Senhora Secretária,

Tendo em vista, a manifestação do Gerente de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Mateus, confirmando que a "Ponte do Nativo" está localizada na Rodovia ES-010, portanto, se mostra incabível a denominação da aludida ponte por meio de projeto de lei oriundo desta Casa de Leis, assim sendo, **opino** que seja informado ao vereador requerente no presente processo remanescente a impossibilidade de apresentação de projeto de lei com o teor requerido nestes autos.

São Mateus-ES, 9 de dezembro de 2024.

**TICIANE DA SILVA JUNCO**  
PROCURADORA GERAL LEGISLATIVA

**12.485.279**

Tramitado por: TICIANE DA SILVA JUNCO - PROCURADORA GERAL LEGISLATIVA



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320034003200300037003A005400

Assinado eletronicamente por **TICIANE DA SILVA JUNCO** em 09/12/2024 10:58

Checksum: **6CE70A20C34069FA877377F51D0CEBDE354C1385EBE5AA9BD70C5A9937286ACF**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100320034003200300037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.